

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 386/2021**

Acresce o Parágrafo Primeiro e o Parágrafo Segundo ao Artigo 2 ° da Lei 267/2010, que versa sobre a ajuda de custo aos estudantes que estejam cursando seu curso técnico ou sua graduação fora dos limites do Município de Lagoa de Velhos/RN.

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei acrescenta o Parágrafo Primeiro e o Parágrafo Segundo ao Art. 2 ° da Lei 267/2010, para tipificar a possibilidade de pagamento da ajuda de custo aos estudantes que estejam cursando seu curso técnico ou sua graduação fora dos limites do Município de Lagoa de Velhos/RN, em casos extraordinários, como os casos fortuitos ou de força maior.

Art. 2º. A Lei 267/2010, passa a vigorar em seu Art. 2 ° acrescido do Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, conforme se verifica:Parágrafo Primeiro: Em casos extraordinários, de caso fortuito ou força maior, ao qual se incluem a pandemia, onde fica impossibilitado as aulas de forma presencial diante do risco existente, se faz necessário adotar outros meios de ensino, como aulas remotas ou híbridas, sendo necessário assim, como forma de manter uma boa qualidade de ensino, auxiliando aos alunos nas despesas decorrentes dessas novas modalidades, a continuidade do pagamento da bolsa equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor estabelecido nesta lei.Parágrafo Segundo: Após a volta das aulas de forma presencial, os valores voltarão a sua integralidade, conforme preceitua a lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de abril de 2021.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:A7917E44**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/04/2021. Edição 2501  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>